

DECRETO Nº. 183/2014

DEFINE VALORES DE REFERÊNCIA PARA FINS DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO DE BENS IMÓVEIS, DIREITO REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO, DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA - Prefeito Municipal de Iporã Estado do Paraná, no uso das atribuições, considerando o disposto no art. 156, II, da Constituição Federal, bem como disposto na Lei Municipal nº 553/2001 de 18/12/2001 e suas alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º - Os valores imobiliários para fins de incidência de ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis *Inter Vivos* - ITBI, na área rural, passam a obedecer aos seguintes parâmetros:

I - Gleba Atlântida, Bairros Brasília, Pacaembu e Maracanã R\$ 40.000,00, o alqueire paulista;

II - Demais Glebas e Bairros R\$ 35.000,00, o alqueire paulista.


Art. 2º - Às áreas de reserva legal devidamente averbadas à margem do registro imobiliário, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) nos valores acima consignados.

Art. 3º - Os valores descritos no art. 1º, I e II, deverão informados à Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras, em atendimento à cláusula sexta do Convênio celebrado entre o Município de Iporã e a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Art. 4º - Revogados as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 192/2013 de 12/12/2013, este Decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2.015.

Paço Municipal de Iporã, Estado do
Paraná, 02 de dezembro de 2014.

<i>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</i>
Órgão Oficial do Município de Iporã Edição n°. 0638 Página 45 Ano: III Data: 03/12/2014
<i>Publicado por: Antenor Xavier de Souza Código Identificador: 1FBAC0BF</i>


ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal